

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.473, publicada no Diário Oficial da União de 05/12/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior do Médio Parnaíba Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade do Médio Parnaíba, a ser instalada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.002458/2007-83		
SAPIEnS Nº: 20060010701		
PARECER CNE/CES Nº: 219/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2008

I – RELATÓRIO

Em 30 de setembro de 2006, a Sociedade de Ensino Superior do Médio Parnaíba Ltda. solicitou ao MEC o credenciamento da Faculdade do Médio Parnaíba, a ser instalada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

A Interessada solicitou, também, a autorização para a oferta dos seguintes cursos de graduação: Ciências Biológicas, licenciatura (20060010691); História, licenciatura (20060010697); Administração, bacharelado (20060010695); Pedagogia (20060010652); e Ciências Contábeis, bacharelado (20060010696).

Após cumprimento de diligência, a Mantenedora apresentou a documentação comprovando a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela Mantida, localizado na Rua 18 de Setembro, nº 293, Centro, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, local visitado pela Comissão para fins de credenciamento/autorização.

Após o cumprimento das exigências fiscais e parafiscais, estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, foi recomendada a continuidade do trâmite do processo.

Por meio de despacho inserido no registro SAPIEnS 20060010701, a Coordenação responsável pela análise do PDI, em conformidade com a legislação em vigor, recomendou sua aprovação e a Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior – CGLNES – recomendou a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do regimento à Lei nº 9.394/96 (LDB) e legislação correlata.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP, que designou Comissão Verificadora para fins de credenciamento da Faculdade do Médio Parnaíba e autorização do curso de licenciatura em História, constituída pelos professores Glaydson José da Silva (Universidade Estadual de Campinas e Universidade Federal de São Paulo) e Luciane Braz Perez Mincoff (Universidade Federal de Santa Catarina). A Comissão realizou a visita à IES entre os dias 14 e 20/1/2008 e, em 28/2/ 2008, apresentou o Relatório nº 52.906, no qual ficou evidenciada a existência de condições favoráveis ao credenciamento da Faculdade em questão.

A Comissão Verificadora designada pelo INEP, para fins de autorização do curso de licenciatura em Ciências Biológicas, foi constituída pelos professores Juliana Espada Lichston (Universidade Federal do Rio Grande do Norte) e Wagner Eustaquio Paiva Avelar (Universidade de São Paulo) e realizou a visita à IES entre os dias 10 e 12/12/2007. Em

20/3/2008, a Comissão apresentou o Relatório nº 52.106, no qual se manifestou favoravelmente ao pleito.

A missão institucional da IES é, conforme os relatos das Comissões, *formar o profissional-cidadão: ético, competente e em completa sintonia com as exigências do mundo atual competitivo e globalizado, garantindo, assim, uma atuação autônoma na sociedade, tendo como objetivo maior favorecer uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.*

Atendendo à legislação vigente, a IES apresentou seu Projeto de Auto-Avaliação, incorporando os princípios e as diretrizes do SINAES.

As comissões relataram que a Instituição tem *uma estrutura administrativa organizada tímida ainda, mas adequada à fase atual de desenvolvimento da IES e que deverá ser incrementada ao longo da implantação dos cursos. Há uma política de bolsas acadêmicas através de bolsas trabalho e monitorias voluntárias, bolsas de iniciação científica.*

Segundo os especialistas, o *quadro técnico-administrativo da IES é adequado à sua dimensão atual, necessitando ser aumentado à medida que houver a ampliação das vagas para os cursos de graduação.*

Constatou-se que as *condições de trabalho para os docentes são satisfatórias. Há uma sala específica para os professores com duas mesas, cadeiras e um computador. Sugere-se a aquisição de, no mínimo, mais um computador para facilitar o trabalho dos docentes. Cabe ainda informar que a Instituição conta com recursos que auxiliam o trabalho dos professores como datashow, televisão, DVD e vários retroprojetores. Verificou-se que as salas de aula são modestas, mas apropriadas ao exercício da docência.*

A IES conta com um auditório com capacidade para 150 alunos. Possui acessibilidade a portadores de necessidades especiais. *Os banheiros estão devidamente instalados e limpos, o banheiro para portadores de necessidades especiais conta com apoios de braço, mas suas dimensões são acanhadas. Sugeriu-se um aumento das dimensões. As salas de aula são adequadas, com boa acústica, apresentando em todas condicionador de ar. Sugeriu-se a instalação de pelo menos mais uma luminária em cada sala de aula, principalmente para atender ao curso noturno. Todas as salas são apropriadas para a utilização de aparelhos de projeção e datashow.*

A comissão que verificou as condições para o curso de Ciências Biológicas destacou que os dois laboratórios até agora construídos comportam cerca de 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, são limpos e organizados, mas ainda não estão equipados, o que ocorrerá nos próximos meses. A infra-estrutura dos laboratórios específicos para o primeiro ano do curso foi considerada *satisfatória, visto que não há atividades laboratoriais que exigem muitos equipamentos, conforme o fluxograma do curso exibido no PPP. Estão sendo construídos outros dois laboratórios ao lado da futura quadra de esportes, local considerado inadequado devido ao barulho causado durante as práticas esportivas, o qual certamente atrapalhará a concentração dos alunos nas aulas práticas. Sugere-se que um dos quatro laboratórios seja adaptado para análises químicas com todas as condições de segurança necessárias ao exercício de tais práticas. Será necessária a compra de soluções e equipamentos para os laboratórios a fim de proporcionar práticas de botânica, zoologia e outras áreas da biologia, tais como microscópios, estereomicroscópios, vidrarias etc.*

A Biblioteca está instalada em uma área compatível para o acervo de livros, revistas e jornais, apesar do tamanho reduzido. *Conta com três computadores que acessam a internet e o banco de dados (sistema SABIO), quatro cabines individuais, quatro para o estudo em grupo e um espaço com quatro mesas para consulta. No local não há espaço para aumento da biblioteca, o que será necessário para o futuro.*

O projeto pedagógico do curso de Ciências Biológicas está adequado às Diretrizes Curriculares. *O projeto do curso é coerente e articulado com os objetivos propostos. Nas*

observações das atividades a serem desenvolvidas no curso, constatou-se a preocupação da integração com a comunidade e o conhecimento e solução dos problemas regionais.

Quanto ao processo do curso de História, a Comissão Avaliadora relatou que existe coerência entre os conteúdos curriculares apresentados na proposta da IES para o curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais. A matriz curricular prevê carga horária adequada para o estágio supervisionado e já existe o regulamento do estágio que atende satisfatoriamente as necessidades de um curso de licenciatura em História.

A titulação e a formação do corpo docente, o regime de trabalho do coordenador do curso, assim como a proposta de funcionamento do colegiado de curso são, de modo geral, adequados para que o curso de Licenciatura em História possa ser implantado na IES. A formação acadêmica e a titulação do corpo docente são adequadas às disciplinas que cada um dos professores se propôs a ministrar, em caso de autorização para o funcionamento do curso.

Quanto à biblioteca, a comissão considerou que o acervo atende suficientemente, em quantidade e proporção, às disciplinas dos dois primeiros anos do curso e o laboratório de suporte informático à disciplina ligada ao estudo de Ciências Humanas e tecnologias é adequado para esse fim. Existem assinaturas de periódicos especializados, indexados e correntes sob a forma impressa e que atendem de modo satisfatório aos interesses do curso em seus dois primeiros anos, mas são em número reduzido e composto por revistas de pouco impacto acadêmico, o que requer a necessidade de sua ampliação. As instalações atendem às necessidades e pré-requisitos de funcionamento do curso vespertino e noturno.

Ao concluir os relatórios referentes aos processos de credenciamento/autorizações dos cursos de Ciências Biológicas e de História, as Comissões apresentaram os seguintes “Resumos das Avaliações Qualitativas” acerca das 3 (três) dimensões:

Relatório nº 52.106 de Autorização – Curso de Ciências Biológicas (processo nº 20060010691):

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Organização Didático-Pedagógica	100%	100%
Corpo Docente	100%	100%
Instalações Físicas	100%	90%

Relatório nº 52.906 de Autorização – Curso de História (processo nº 20060010697):

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	5
Corpo Docente	5
Instalações Físicas	4

Em 5/6/2008, no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 422/2008, a SESu encaminhou o presente ao CNE, com indicação favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, da Faculdade do Médio Parnaíba, a ser instalada na Rua 18 de Setembro, nº 293, Centro, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Médio Parnaíba Ltda., com sede na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

A SESu registrou, ainda, manifestação favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Biológicas e História, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

Em 7/8/2008, através do Ofício nº 46/2008 (Protocolo CNE nº 45603.2008-04), a IES informou ter solicitado à SESu o arquivamento dos processos de pedido de autorização para os cursos de Administração, bacharelado (20060010695); Ciências Contábeis, bacharelado (20060010696); e Pedagogia (20060010652). Segundo a IES, o motivo para o pedido de arquivamento dos processos acima mencionados foi a implantação, na mesma cidade, da Universidade Aberta e de 3 (três) pólos de instituições de ensino particulares que oferecem os mesmos cursos na modalidade EAD.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade do Médio Parnaíba, a ser instalada na Rua 18 de Setembro, nº 293, Centro, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Médio Parnaíba Ltda., com sede na mesma cidade e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, e Licenciatura em História, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2008.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente